



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 72/2025-PMA)

LEI Nº. 3.971 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 104.591,55 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
TURISMO E INOVAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 18.000,00
PESSOA JURÍDICA
10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 77.264,55
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM 9.327,00
LOCOMOÇÃO

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
TURISMO E INOVAÇÃO
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
2.056. Manter a Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.000,00
PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00
PERMANENTE
2.057. Manter a Sala do Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-	
PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.348,52
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.272,00
LOCOMOÇÃO	
3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	130,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	900,00
PESSOA JURÍDICA	
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	21.227,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência	
Social - CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.272,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.351,36
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.423,45
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.452,76
PESSOA JURÍDICA	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pã	
PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.858,46
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.761,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	900,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00
PERMANENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.189,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	189,00
PESSOA FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189,00
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.165,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	18.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.000,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	86.591,55	86.591,55

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	18.000,00	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador		6.000,00
2.057. Manter a Sala do Empreendedor		4.000,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-PSB		6.650,52
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		21.227,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		12.499,57
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		5.858,46
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	86.591,55	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		8.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.200,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		6.661,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.330,00
6.005. Manter a Casa Lar		2.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar

6.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
